



ANAC
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00058.007697/2021-17

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2025, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

O **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da Agência Nacional de Aviação Civil/ANAC, no uso da atribuição de Ordenador de Despesas desta Agência, que lhe confere a Portaria/ANAC nº 10.638, de 2 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 55, Seção 2, de 7 de março de 2023, **RESOLVE** lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, nos termos e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o registro da variação do valor do Contrato nº 03/2025, registrando um acréscimo no montante global da contratação vigente de R\$ 39.697,20 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), em decorrência da repactuação concedida, por força da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 (MTE PE000113/2025) e da Resolução nº 001/2025 do Conselho Superior de Transporte Metropolitano do Governo de Pernambuco, conforme Nota Técnica nº 209/2025/GTLC/GEST/SAF (SEI! 11609213) e Planilha de Custos e Formação de Preços SEI! 11594611, anexas a este instrumento.

2. DA PREVISÃO CONTRATUAL

2.1. A repactuação ora concedida tem sua previsão contratual estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato nº 03/2025 (CONTRATO ORIGINAL), a qual faz remissão ao item 16 do seu Termo de Referência.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente instrumento está amparado no Art. 12 do Decreto n.º 9.507 de 21 de setembro de 2018; na Subseção VI da Instrução Normativa n.º 5 de 25 de maio de 2017; e Art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93.

4. DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

4.1. Após o procedimento de repactuação, o valor global estimado do CONTRATO ORIGINAL para o período de 30 (trinta) meses, será de **R\$ 510.960,60 (quinhentos e dez mil novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)**, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

4.2. O valor mensal estimado do CONTRATO ORIGINAL, consoante apresentando abaixo, será de R\$ 17.032,02 (dezesete mil trinta e dois reais e dois centavos), a partir de 28/01/2025:

Tabela 1 - Variação dos valores do contrato

VALORES DO SERVIÇO A PARTIR DE 28/01/2025 - CONCEDIDO 1ª REPACTUAÇÃO					
Descrição	Valor do Posto (R\$)	Quantidade de postos	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor 30 meses (R\$)
Auxiliar Administrativo	3.788,55	2	7.577,10	90.925,20	227.313,00
Recepcionista - Recife	3.788,15	1	3.788,15	45.457,80	113.644,50
Técnico em Secretariado	5.666,77	1	5.666,77	68.001,24	170.003,10
			17.032,02	204.384,24	510.960,60

4.3. Do valor registrado no item 1.1, encontram-se computados os **valores estimados** para o período de prestação do serviço consoante demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 2 - Efeitos financeiros da repactuação

PERÍODO	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA
28/01/2025 a 31/01/2025	R\$ 2.026,94	R\$ 2.197,68	R\$ 170,74
fev/2025 a dez/2025	R\$ 172.796,58	R\$ 187.352,22	R\$ 14.555,64
2026	R\$ 188.505,36	R\$ 204.384,24	R\$ 15.878,88
jan/2027 a jun/2027	R\$ 94.252,68	R\$ 102.192,12	R\$ 7.939,44
01/07/2027 a 27/07/2027	R\$ 13.681,84	R\$ 14.834,34	R\$ 1.152,50
TOTAL	R\$ 471.263,40	R\$ 510.960,60	R\$ 39.697,20

4.4. A diferença apresentada na tabela 2 acima é meramente estimativa. O procedimento administrativo para pagamento dos valores devidos, especificamente a título de retroativos, deverá ser instruído a partir da apresentação, pela Contratada, de documento que possibilite sua validação pela equipe de fiscalização responsável, de forma a garantir que o pagamento a ser efetuado corresponda exclusivamente aos serviços efetivamente executados e/ou aos materiais fornecidos de fato.

4.5. Ficará sob a responsabilidade da Equipe de Fiscalização do Contrato designada pela Contratante a adoção dos procedimentos administrativos visando resguardar a regularidade do processo de pagamento a partir da apuração dos corretos valores a serem faturados retroativamente pela Contratada, considerando eventuais glosas realizadas.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Conforme estabelecido no subitem 16.17 - 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS - do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o presente Termo de Apostilamento correrão à conta dos recursos consignados à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025:

Gestão/Unidade: 20214/113214

Fonte: 1050000008

PTRES: 225227

Elemento de Despesa: 33.90.37

PI: 30AADM25803

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado **eletronicamente** pelo Ordenador de Despesa da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Eduardo Romeiro Júnior, Superintendente de Administração e Finanças**, em 06/06/2025, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **11609029** e o código CRC **6CBAF585**.